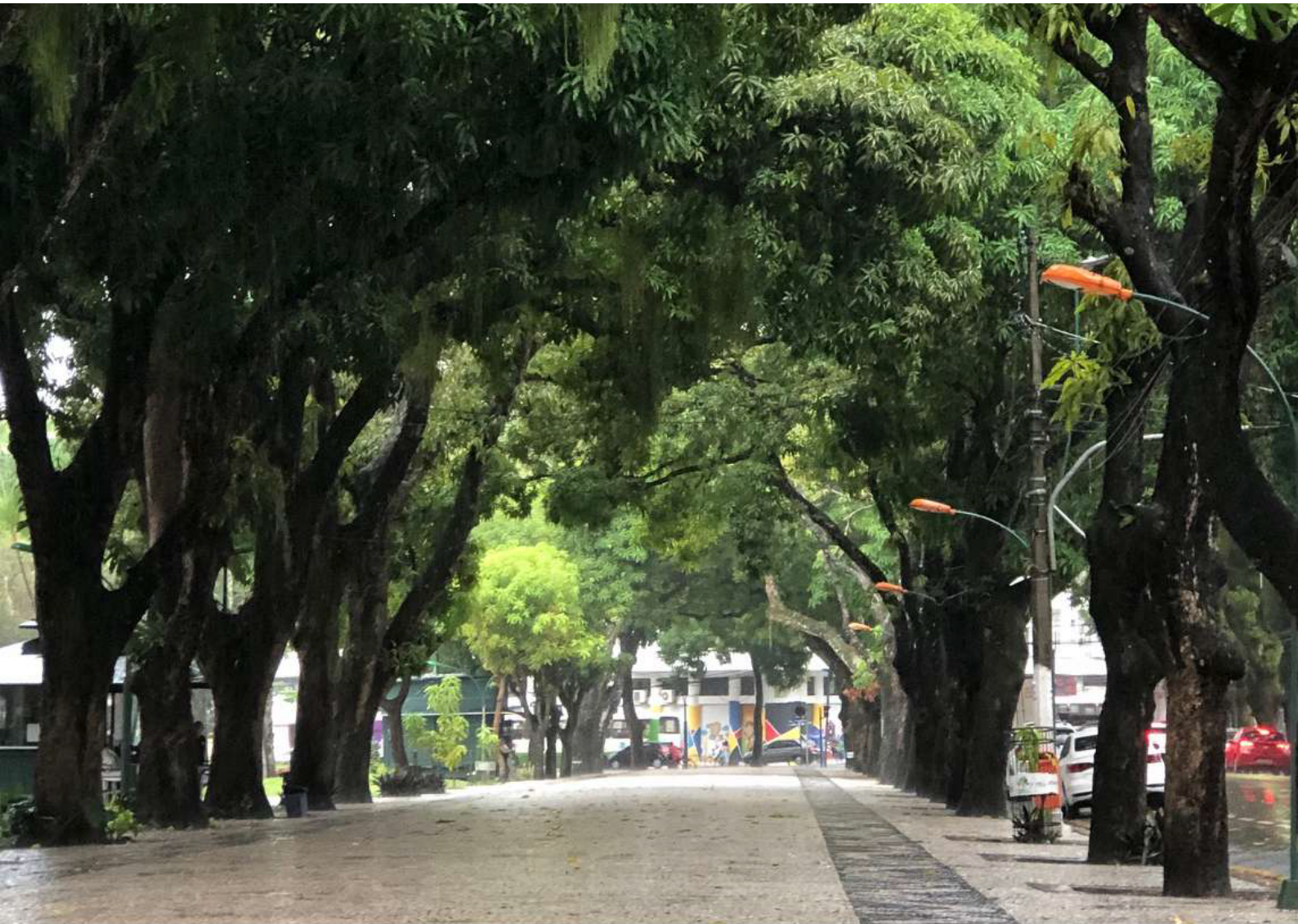




TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

CARTA DE SERVIÇOS AO ELEITOR



ALISTAMENTO ELEITORAL

TRANSFERÊNCIA

REVISÃO

SEGUNDA VIA

CERTIDÕES

JUSTIFICATIVA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

PRESIDENTE

Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA REGIONAL ELEITORAL

Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

JUIZES MEMBROS EFETIVOS

Juiz Federal SÉRGIO WOLNEY DE OLIVEIRA BATISTA GUEDES

Juiz de Direito ÁLVARO JOSÉ NORAT DE VASCONCELOS

Juiz de Direito EDMAR SILVA PEREIRA

Jurista JOSÉ ALEXANDRE BUCHACRA ARAÚJO

Jurista LUZIMARA COSTA MOURA

MEMBROS SUBSTITUTOS

Desembargador LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

Juiz Federal ARTHUR PINHEIRO CHAVES

Juíza de Direito ROSA DE FÁTIMA NAVEGANTES DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO PERANTE O TRE

Procurador Regional Eleitoral

Procurador da República FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA

Procurador Regional Eleitoral Substituto

Procurador da República VÍTOR SOUZA CUNHA



Tribunal Regional Eleitoral
do Pará

SUMÁRIO

Apresentação	4
Missão, Visão e Valores	5
Título eleitoral	6
Serviços ao eleitor	6
Alistamento eleitoral: primeira via do título de eleitor	
O Título Digital: e-título	
Transferência de domicílio eleitoral	
Revisão de dados cadastrais	
Segunda via do título de eleitor	
Pré-atendimento eleitoral (Título Net)	
Serviço de Atendimento Virtual ao Eleitor	
Justificativa	
Débitos do Eleitor: multas	14
Quitação de multas	
Certidões Eleitorais	
Quitação Eleitoral	
Certidão negativa de alistamento eleitoral	
Certidão de afiliação partidária	
Situação do título e local de votação	17
Pessoas com deficiência	
Atendimento Preferencial	
Canais de Comunicação	19
Horário de Atendimento	
Unidades de Atendimento	21
Postos Eleitorais Vinculados	30



APRESENTAÇÃO

Para o Tribunal Regional Eleitoral do Pará, um dos principais pontos de sua atuação é levar à população em geral a maior quantidade possível de informação acerca de sua estrutura, prezando pela qualidade, agilidade e efetividade na entrega dos serviços prestados à sociedade.

A entrega dessa Carta de Serviços, priorizando sua disponibilidade em formato digital, visa não somente a busca por uma maior sustentabilidade em nossa atuação, como a possibilidade de ajustes que sejam necessários, diante de eventual alteração que ocorra em algum dos dados e meios aqui descritos.

Note-se que a Justiça Eleitoral como um todo se destaca no uso da inovação para melhor atender aos eleitores, e o principal exemplo disso foi o desenvolvimento de sistema que possibilitou que todos pudessem solicitar alterações e emissão de título, mesmo com a pandemia de Covid-19 já norteando nossas atividades. O Formulário de Atendimento Eletrônico (FAE), desenvolvido em tempo recorde pela nossa equipe de TI, em parceria com a equipe da Corregedoria Regional, permitiu que mais de 40.000 eleitores tivessem suas solicitações encaminhadas, concluindo com sucesso o fechamento de cadastro diante de um quadro tão específico como o de agora.

Desenvolvida e acompanhada pela Ouvidoria do TRE do Pará, em parceria com diversas áreas da nossa instituição, a nossa Carta de Serviços é dinâmica e pode ser atualizada de acordo com a necessidade, e traz aos eleitores informações úteis para que saibam como entrar em contato com os segmentos que integram nossa estrutura, assim como utilizar dos serviços disponíveis.

Em nome de toda a instituição, lhes apresento nossa Carta de Serviços com a certeza de que auxiliará na busca pelas informações que se fizerem necessárias.

Desembargador Roberto Moura
Presidente

MISSÃO

“Garantir a legitimidade do processo eleitoral visando ao fortalecimento da democracia”

VISÃO

“Consolidar a credibilidade da Justiça Eleitoral, especialmente quanto à efetividade, transparência e segurança”

VALORES

Celeridade
Efetividade
Ética
Responsabilidade
Segurança
Transparência



FOTO: FERNANDO SETTE - COMUS

TÍTULO ELEITORAL

É o documento oficial que comprova que um brasileiro (nato ou naturalizado) está inscrito na Justiça Eleitoral do Brasil e comprova que se encontra apto a votar e ser votado, exceto, neste último caso, se estiver inelegível.

FOTO: AGÊNCIA BRASIL

SERVIÇOS AO ELEITOR

Alistamento Eleitoral: Primeira via do título de eleitor.

O alistamento eleitoral se dá com a inscrição do cidadão no Cadastro Nacional de Eleitores, gerando o respectivo título de eleitor.

O alistamento eleitoral e o voto são obrigatórios para os brasileiros alfabetizados maiores de 18 e menores de 70 anos, e facultativo para aqueles com idade entre 16 e 18 anos, para os maiores de 70 anos e para os analfabetos.

Os brasileiros que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório e aqueles que tenham perdido ou tenham suspensos os seus direitos políticos ficam impedidos de se alistar e de votar.

A inscrição (1ª via do título), a transferência, a revisão de dados ou a segunda via do título só poderão ser requeridas pelo próprio titular, vedada a representação.

O brasileiro que não se alistar até a primeira eleição após completar 19 anos, sofrerá penalidade de multa, no valor de R\$3,50 (três reais e cinquenta centavos).

REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A 1ª VIA DO TÍTULO DE ELEITOR:

Requisitos necessários para a 1ª via do título de eleitor:

Ser maior de 16 anos (ou completar 16 anos em ano de eleição);

Apresentação do original de um dos documentos do qual se infira a nacionalidade brasileira (serão aceitos os seguintes documentos, entre outros: Carteira de Identidade – RG; Carteira de Trabalho – CTPS; Carteira de Reservista e Certidão de Nascimento ou Casamento);

a) Carteira de identidade ou carteira emitida pelos órgãos criados por lei federal, controladores do exercício profissional;

b) Certidão de nascimento ou casamento, extraída do Registro Civil;

c) Ac.-TSE, de 6.12.2011, no PA nº 180681: faculta-se aos indígenas que não disponham do documento de registro civil de nascimento a apresentação do congêneres administrativo expedido pela Funai.

d) instrumento público do qual se infira, por direito, ter o requerente a idade mínima de 16 anos e do qual constem, também, os demais elementos necessários à sua qualificação.

Apresentação de comprovante de alistamento militar (para os cidadãos do sexo masculino, a partir do dia 1º de julho do ano em que completa 18 anos, até o dia 31 de dezembro do ano em que completa 45 anos);

Apresentação de comprovante de residência atualizado.

O TÍTULO DIGITAL: e-título



FOTO: UNSPLASH

O eleitor pode acessar uma via digital do título eleitoral por meio do aplicativo **e-Título**.

O aplicativo pode ser baixado para smartphone ou tablet, nas plataformas iOS ou Android, e, após baixá-lo, basta inserir os dados pessoais.

Por meio do aplicativo é possível ter acesso rápido e fácil às informações do eleitor cadastradas na Justiça Eleitoral, tais como: *zona eleitoral, situação cadastral, além da certidão de quitação eleitoral e da certidão de crimes eleitorais.*

Atenção:

Para o eleitor que ainda não fez o cadastro biométrico, é necessário apresentar um documento oficial com foto sempre que for utilizar o título digital.

TRANSFERÊNCIA DE DOMICÍLIO ELEITORAL

A transferência de domicílio eleitoral ocorre, mediante requerimento, em razão da mudança de endereço para novo município, possibilitando ao eleitor a alteração do local de votação.

REQUISITOS NECESSÁRIOS:

Estar quite com a Justiça Eleitoral
(ver tópico *Quitação eleitoral*);

Haver transcorrido o período de um ano do alistamento ou da última transferência (*não se aplica à transferência de título eleitoral de servidor público, civil, militar, autárquico, ou de membro de sua família, por motivo de remoção ou transferência*);

Possuir mais de três meses de residência no novo município;

Apresentação do original de um dos documentos do qual se infira a nacionalidade brasileira (serão aceitos os seguintes documentos, entre outros: Carteira de Identidade – RG; Carteira de Trabalho – CTPS; Carteira de Reservista e Certidão de Nascimento ou Casamento);

- a) Carteira de identidade ou carteira emitida pelos órgãos criados por lei federal, controladores do exercício profissional;
- b) Certidão de nascimento ou casamento, extraída do Registro Civil;
- c) Ac.-TSE, de 6.12.2011, no PA nº 180681: faculta-se aos indígenas que não disponham do documento de registro civil de nascimento a apresentação do congêneres administrativo expedido pela Funai.
- d) instrumento público do qual se infira, por direito, ter o requerente a idade mínima de 16 anos e do qual constem, também, os demais elementos necessários à sua qualificação.

TEMPO ESTIMADO DE ATENDIMENTO: ATÉ 30 MINUTOS

FOTO: FERNANDO SETTE - COMUS

REVISÃO DE DADOS CADASTRAIS:

A revisão de dados possibilita a alteração de informações do cadastro do eleitor (nome, estado civil, profissão, endereço), inclusive local de votação dentro do mesmo município.

Requisitos necessários:

Estar quite com a Justiça Eleitoral (ver tópico *Quitação eleitoral*);

Apresentar, no Cartório Eleitoral de sua inscrição:

- Documento oficial de identificação (serão aceitos os seguintes documentos: Carteira de Identidade - RG, Carteira de Trabalho - CTPS, Carteira de Reservista, Certidão de Nascimento ou Casamento, Carteira de Habilitação, Passaporte);
- Comprovante de residência atualizado;
- Título de eleitor, se possuir.

TEMPO ESTIMADO DE ATENDIMENTO: ATÉ 30 MINUTOS

SEGUNDA VIA DO TÍTULO DE ELEITOR

O eleitor poderá, em caso de perda ou extravio do título de eleitor, independentemente da necessidade de comprovação, solicitar a segunda via do documento, preferencialmente no cartório eleitoral de sua inscrição.

Requisitos necessários:

Estar quite com a Justiça Eleitoral (ver tópico *Quitação eleitoral*);

Apresentar um documento oficial de identificação (serão aceitos os seguintes documentos: Carteira de Identidade - RG, Carteira de Trabalho - CTPS, Carteira de Reservista, Certidão de Nascimento ou Casamento, Carteira de Habilitação, Passaporte).

TEMPO ESTIMADO DE ATENDIMENTO: ATÉ 30 MINUTOS

ATENÇÃO: De acordo com a Lei das Eleições, os serviços de alistamento, transferência e revisão sofrem interrupção a partir dos cento e cinquenta dias anteriores às eleições.

PRÉ-ATENDIMENTO ELEITORAL (TÍTULO NET)

Os procedimentos de alistamento eleitoral, transferência e revisão poderão ser iniciados pela internet, no sítio do TSE (www.tse.jus.br).

Para os casos de alistamento e revisão, depois de fazer a solicitação pela Internet, o eleitor deverá imprimir o pedido e, munido da documentação exigida, comparecer ao cartório ou posto de atendimento da zona eleitoral de seu domicílio.

No caso de transferência, deverá comparecer ao cartório ou posto de atendimento eleitoral do domicílio para o qual pretenda transferir seu título. O endereço do cartório ou do posto de atendimento eleitoral será informado no formulário de pré-atendimento.

O interessado deverá comparecer ao cartório ou posto de atendimento da zona eleitoral no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da solicitação feita pela Internet ou na data agendada. Após isso, serão concluídos os serviços e o eleitor receberá o título no local. Caso não compareça, o requerimento será invalidado.

Se houver multas pendentes relativas à ausência às urnas ou a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, o Título Net permite a emissão de boleto (Guia de Recolhimento da União - GRU) para pagamento prévio, mediante acesso ao link <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/titulo-de-eleitor/quitacao-de-multas>.

Após o recolhimento da multa, o eleitor deverá aguardar o prazo de 48 horas para identificação do pagamento pela Justiça Eleitoral.

Na hipótese de o eleitor ter urgência na regularização de sua situação eleitoral, em período inferior à necessária compensação do pagamento, os comprovantes de pagamento devem ser levados ao cartório eleitoral com os demais documentos necessários ao atendimento.

Obs: Após o prazo de 48 horas não é necessário o eleitor levar o comprovante de pagamento, apenas os demais documentos necessários ao atendimento.

A existência de outras restrições à quitação eleitoral (por exemplo, perda ou suspensão de direitos políticos) impedirá a utilização do serviço.

SERVIÇO DE ATENDIMENTO VIRTUAL AO ELEITOR

Atento à necessidade de compatibilizar o atendimento por parte desta Justiça Especializada à grande demanda por serviços de emissão, transferência e regularização de inscrições eleitorais, no período que antecede ao Fechamento do Cadastro Nacional de Eleitores e, ainda, no intuito de coibir os riscos de contágio e proliferação da doença COVID-19 aos servidores, jurisdicionados e à sociedade de maneira geral, o TRE-PA editou a Resolução TRE-PA n.º 5.629/2020 (Evento SEI 1030145), que versa sobre a implantação da Sistemática de Atendimento Remoto Emergencial, por meio do Sistema Eletrônico de Atendimento ao Eleitor, o FAE, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação deste Regional Eleitoral.

A partir de então, estabeleceu-se nova sistemática com o escopo de assegurar aos eleitores de forma totalmente eletrônica o acesso aos serviços de ALISTAMENTO (1ª Via), REVISÃO E TRANSFERÊNCIA DE DOMICÍLIO, mediante a implantação do aludido Sistema de Informação, o FAE. O referido sistema possibilita, ainda, ao eleitor consultar a sua situação de eleitor, solicitar os serviços mencionados, anexar documentos digitalizados, tais como: documentos de identificação, comprovante de residência e, ainda, uma fotografia ao estilo "selfie" do próprio eleitor portando os citados documentos, a exemplo do que já ocorre com as principais instituições financeiras do país e, que, fora recentemente convalidada pelo próprio Tribunal Superior Eleitoral, por meio da Resolução TSE n.º 23.616/2020.



JUSTIFICATIVA

Cabe ao eleitor que estiver fora de seu domicílio eleitoral, **por ocasião das eleições, apresentar a justificativa de sua ausência em qualquer local de votação ou posto de justificativa**, portando o título eleitoral ou documento oficial de identificação com foto, além do Formulário de Requerimento de Justificativa Eleitoral devidamente preenchido, que pode ser obtido pela Internet, mediante acesso ao link abaixo, disponível somente até o dia da eventual realização de segundo turno.

<http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-requerimento-de-justificativa-eleitoral-rje-dia-da-eleicao>

Caso o eleitor **não apresente a justificativa no dia da eleição**, deverá entregá-la, **em até 60 dias**, em qualquer cartório eleitoral do país, com os documentos que comprovem a impossibilidade de exercício do voto.

Os eleitores que residem no exterior e votam no Brasil devem justificar a ausência em todas as eleições no prazo de **30 dias após o retorno ao país**.

Os eleitores que desejarem justificar sua ausência às urnas poderão utilizar o **SISTEMA JUSTIFICA**, disponibilizado na Internet, no sítio do TRE do Pará (www.tre-pa.jus.br), no menu Eleitor > Justificativa Eleitoral > Acesso ao Sistema Justifica (<http://www.tre-pa.jus.br/eleitor/justificativa-eleitoral/sistema-justifica-1>), **sem prejuízo da recepção de justificativa no cartório eleitoral**, cujo formulário se encontra disponível no link <http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-requerimento-de-justificativa-eleitoral-pos-eleicao>, conforme a opção do interessado.

FOTO: ARQUIVO TRE DO PARÁ

DÉBITOS DO ELEITOR

Para que se configure aplicação da multa, é necessário haver a **prática de atos ilícitos eleitorais e o descumprimento de obrigações e convocações da Justiça Eleitoral**, como deixar de votar e não justificar a ausência ao juízo eleitoral e não se submeter ao alistamento eleitoral até completar 19 anos de idade. Além do caráter punitivo, as multas têm o objetivo de educar eleitores para que não cometam o erro novamente.

ATENÇÃO: O não pagamento de dívida eleitoral impossibilita a obtenção de certidão de quitação eleitoral impedindo o exercício de direitos como a participação em concursos públicos, posse em cargos públicos, obtenção de carteira de identidade e passaporte, renovação de matrícula em estabelecimento de ensino oficial, obtenção de empréstimos em bancos oficiais, participação de concorrência pública ou administrativa. Essas privações, entretanto, não chegam a ser imediatamente sentidas pelos infratores e, por isso, as multas não chegam a ser recolhidas.



FOTO: ARQUIVO TRE DO PARÁ

QUITAÇÃO DE MULTAS

Quitação de Débitos ao Eleitor

Este serviço possibilita a emissão de boletos (GRU) pela Internet, no sítio do TSE (www.tse.jus.br <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/titulo-de-eleitor/quitacao-de-multas>), para quitação de multas eleitorais decorrentes de ausência às urnas e/ou aos trabalhos eleitorais.

A emissão e o pagamento do boleto não são suficientes para regularizar a situação perante a Justiça Eleitoral, apenas aceleram o atendimento pessoal nos cartórios, nos postos ou nas centrais de atendimento.

Após o recolhimento da multa, o eleitor deverá aguardar o prazo de 48 horas para identificação do pagamento pela Justiça Eleitoral e regularização do débito perante a zona eleitoral em que estiver inscrito.

Na hipótese do eleitor ter urgência na regularização de sua situação eleitoral, ou na obtenção de Certidão de Quitação correspondente, em período inferior à necessária compensação do pagamento, poderá apresentar o respectivo comprovante ao Cartório Eleitoral competente, para fins de baixa imediata do débito

O valor constante do boleto é calculado conforme as regras fixadas nos §§ 2º a 4º do art. 3º da Resolução-TSE nº 23.088, de 30 de junho de 2009.

Assim, se o juiz eleitoral determinar o pagamento de valor superior ao constante do boleto emitido no serviço, a unidade de atendimento eleitoral emitirá nova GRU com a quantia a ser complementada para a quitação da(s) multa(s) a ser(em) paga(s) pelo eleitor.



Havendo registro de multa eleitoral de natureza criminal em nome do eleitor, ou decorrente de infração ao Código Eleitoral, Lei nº 9.504/1997 e leis conexas, este deverá entrar em contato com a Zona Eleitoral competente, para fins de consulta acerca do valor arbitrado no processo correspondente, ocasião em que será emitida GRU atualizada de acordo com taxa SELIC.

CERTIDÕES ELEITORAIS

As certidões abaixo elencadas poderão ser obtidas nos cartórios eleitorais, bem como na página do Tribunal Regional Eleitoral na Internet (www.tre-pa.jus.br)

Certidão de Crimes Eleitorais

Certifica a existência ou inexistência de condenações criminais transitadas em julgado em nome do eleitor.

www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

Certidão de Filiação Partidária

Certifica a existência ou inexistência de registro de filiação partidária em nome do eleitor.

www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-filiacao-partidaria

Certidão Negativa de Alistamento

certifica a inexistência de inscrição eleitoral para o cidadão.

www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-negativa-alistamento-eleitoral



FOTO: ARQUIVO TRE DO PARÁ

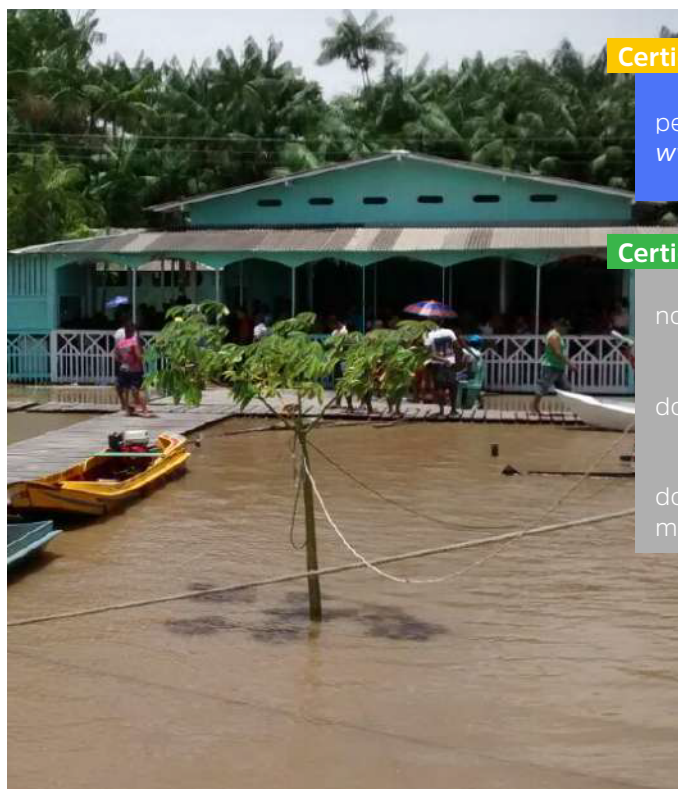


FOTO: ARQUIVO TRE DO PARÁ

Certidão de Quitação Eleitoral

Certifica a inexistência de pendências em nome do eleitor perante a Justiça Eleitoral.

www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

Certidão de Distribuição de Processos Cíveis ou Criminais

Certifica acerca da tramitação de processos criminais em nome do eleitor.

Processos em 1º Grau: requerer diretamente ao Cartório Eleitoral do domicílio do eleitor;

Processos em 2º Grau: são aqueles de competência originária do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, devendo ser requerida mediante pedido protocolado no Tribunal.

As certidões de quitação e de crimes eleitorais poderão ser obtidas pela internet, com impressão imediata. Para emissão será necessário o preenchimento do formulário com os seguintes dados do eleitor: número do título; nome; data de nascimento; nome da mãe; nome do pai.



CERTIDÕES ELEITORAIS

As certidões somente serão emitidas ou validadas quando forem preenchidos todos os campos do formulário. Os dados informados deverão coincidir com aqueles constantes do cadastro eleitoral.

A validação é a confirmação da autenticidade da certidão de quitação eleitoral ou de crimes eleitorais e poderá ser feita pelo órgão ou instituição perante o qual for apresentada.

Caso o eleitor não consiga emitir a certidão pela internet, poderá solicitá-la em qualquer cartório ou posto de atendimento eleitoral, onde será orientado quanto à regularização da situação eleitoral, se for o caso.

Requisitos Necessários:

Apresentação de documento oficial de identificação(serão aceitos os seguintes documentos: Carteira de Identidade - RG, Carteira de Trabalho - CTPS, Carteira de Reservista, Certidão de Nascimento ou Casamento, Carteira de Habilitação, Passaporte).

TEMPO ESTIMADO DE ATENDIMENTO: ATÉ 20 MINUTOS, COM EXCEÇÃO DA CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO, QUE SEGUE O PRAZO ESTABELECIDO NA LEI Nº 9.051/95, DE ATÉ 15 DIAS.

QUITAÇÃO ELEITORAL

A certidão de quitação comprova que o eleitor está quite com a Justiça Eleitoral até a data de sua emissão.

Para obter a certidão de quitação, o eleitor deverá **gozar da plenitude dos direitos políticos, ter votado ou justificado em**

todas as eleições (inclusive em segundo turno, referendos e plebiscitos), ter atendido às convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, ter efetuado o pagamento de eventuais multas aplicadas pela Justiça Eleitoral, não estar em cumprimento do serviço militar obrigatório e, quando se tratar de candidato, ter prestado as contas de campanha eleitoral.

Não tendo votado ou justificado a ausência à urnas, o eleitor ficará sujeito ao pagamento de multa de R\$3,50 (três reais e cinquenta centavos), valor correspondente a cada turno de eleição que deixou de votar ou justificar.

O eleitor que não dispuser de recursos financeiros para a quitação da multa poderá solicitar a dispensa ao juiz eleitoral.

Requisitos Necessários:

Apresentação do original de um dos documentos do qual se infira a nacionalidade brasileira (serão aceitos os seguintes documentos, entre outros: Carteira de Identidade - RG; Carteira de Trabalho - CTPS, Carteira de Reservista e Certidão de Nascimento ou Casamento);
Efetuar o pagamento da multa e retornar ao cartório eleitoral para a conclusão do atendimento.

CERTIDÃO NEGATIVA DE ALISTAMENTO ELEITORAL

A pessoa que não possui o título de eleitor poderá acessar o sítio do TSE para emitir certidão negativa de alistamento eleitoral. Para a emissão da certidão, será necessário o preenchimento do formulário com os seguintes dados: nome; data de nascimento; nome da mãe; nome do pai.

CERTIDÃO DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA

A certidão de filiação partidária informa se o eleitor está filiado a algum partido político, bem como, em caso afirmativo, a data e o domicílio da filiação. As informações sobre a filiação corresponderão aos dados constantes da última relação enviada pelo partido político e processada pela Justiça Eleitoral. A emissão e a validação da certidão poderão ser efetuadas pela internet, no sítio do TSE. Para a emissão da certidão será necessário preencher apenas o campo Inscrição (número do título eleitoral) e clicar na opção "Gerar Certidão".

SITUAÇÃO DO TÍTULO E LOCAL DE VOTAÇÃO

As informações referentes à situação do título eleitoral e ao local de votação poderão ser obtidas nos cartórios eleitorais ou na Internet, pelo nome do eleitor ou pelo número do título, na página do Tribunal Regional Eleitoral do Pará (www.tre-pa-jus.br).

IMPORTANTE:

A situação regular do título para o exercício do voto não se confunde com a quitação eleitoral. Deste modo, o eleitor pode estar apto a votar, mas não estar quite com as obrigações eleitorais (*ver tópico Quitação eleitoral*).

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

O eleitor com deficiência ou com mobilidade reduzida terá preferência para votar, considerada a ordem de chegada à fila de votação, e poderá contar com o auxílio de pessoa de sua confiança, ainda que não o tenha requerido antecipadamente ao juiz eleitoral.

Não será apenada com multa a falta do alistamento eleitoral de pessoa com deficiência, cuja natureza e situação impossibilitem ou tornem extremamente difícil o exercício de suas obrigações eleitorais. Nesse caso, o próprio deficiente, diretamente ou por intermédio de representante ou procurador legalmente constituído, deverá apresentar a documentação comprobatória da impossibilidade do alistamento no cartório eleitoral do seu domicílio para ter registrada a situação no cadastro eleitoral.

ATENDIMENTO PREFERENCIAL

Aos maiores de oitenta anos de idade (prioridade especial);

Aos maiores de sessenta anos de idade;

A pessoas com deficiência;

À gestante e à lactante;

Aos enfermos;

Às pessoas com crianças de colo;

À pessoa com transtorno do espectro autista;

À pessoa obesa.



FOTO: ARQUIVO TRE DO PARÁ

CANAIS DE ATENDIMENTO

A Justiça Eleitoral do Estado do Pará disponibiliza, em seu site (<http://www.tre-pa.jus.br>), diversas informações institucionais, bem como serviços de interesse público.

Se a informação não for localizada, utilize a página da Ouvidoria do TRE do Pará (<http://www.tre-pa.jus.br/o-tre/ouvidoria/ouvidoria>) para ser direcionado a um sistema específico (<http://www.tre-pa.jus.br/o-tre/ouvidoria/fale-com-o-ouvidor-registro-de-solicitacao>), que permite ao cidadão registrar um pedido formal de informação.

SEDE DO TRIBUNAL

Localizada na Rua João Diogo 288, Campina,
Belém- PA- CEP 66015-902

CENTRAIS DE ATENDIMENTO AO ELEITOR E CARTÓRIOS ELEITORAIS

(ver tópico unidades de atendimento)

OUVIDORIA

É um canal de comunicação que o cidadão dispõe para obter informações, esclarecimentos, elogios, críticas e reclamações, referentes aos serviços eleitorais. É a unidade que foi incumbida pela prestação do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) no âmbito do Órgão, em conformidade com a Lei n 12.527, de 18 de novembro de 2011. A referida Lei regula, entre outros dispositivos, o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

CANAIS DE ATENDIMENTO

O **Serviço de Informação ao Cidadão SIC** está disponível através dos seguintes canais:

- **Eletronicamente**, mediante o preenchimento do formulário disponível para Registrar Solicitação do Cidadão, ou por meio de mensagem enviada ouvidoria@tre-pa.jus.br, disponível 24 horas por dia, todos os dias;
- **Por telefone**, por meio dos números 0800-096-0007 e (91) 3222-3031, 3346-8035, 8036 e 8037, no horário de 08h00 às 15h00, em dias úteis;
- **Por correspondência**, endereçada ao TRE-PA, Rua João Diogo, 288 – Bairro Campina, Belém/PA - 66015-902, aos cuidados da Ouvidoria;
- **Pessoalmente**, na sala de funcionamento da Ouvidoria, Rua João Diogo, 288 – Bairro Campina, Belém/PA, no horário de 08h00 às 15h00, em dia úteis.

Além desses meios de acesso às informações, a Ouvidoria também disponibiliza aos usuários alguns materiais de divulgação com as informações mais solicitadas, os quais podem ser acessados, mediante o acesso ao links abaixo:

<http://www.tre-pa.jus.br/o-tre/ouvidoria/arquivos-ouvidoria/tre-pa-cartilha-de-perguntas-e-respostas-ouvidoria-2019>

<http://www.tre-pa.jus.br/o-tre/ouvidoria/arquivos-ouvidoria/tre-pa-folder-ouvidoria-2019>



FOTO: TÁSSIA BARROS - COMUS

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Os Cartórios Eleitorais, as Centrais e os Postos de Atendimento Eleitoral no Estado do Pará, funcionam para o atendimento ao cidadão, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8 às 13 horas, exceto nos dias de feriado nacional, estadual ou municipal.

<http://www.tre-pa.jus.br/eleitor/locais-de-atendimento/zonas-eleitorais-do-para>

UNIDADES DE ATENDIMENTO

MUNICÍPIO	LOCAL DE ATEND.	ENDEREÇO	TELEFONE(S)
Abaetetuba	7° ZE	Rua Sete de Setembro, S/N	(91)3346-8114
Abel Figueiredo	51° ZE	CARTÓRIO NO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ	(94)3326-1222
Acará	94° ZE	Tv. Cezário Alves, Nº 501, Esquina com PA 252 KM 1	(91)3732-1163
Afuá	16° ZE	Praça Albertino Barauna, S/N, CEP 68890-000.	(96) 3689-1190
Água Azul do Norte	61° ZE	CARTÓRIO NO MUNICÍPIO DE XINGUARA (ver posto eleitoral vinculado)	(91)3346-8175
Alenquer	21° ZE	Rua Visconde do Rio Branco, S/N	(93)3526-1011
Almeirim	55° ZE	Rua São Benedito, 1250, CEP 68230-000.	(93)3737-1255
Altamira	18° ZE	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, S/N	(91) 3346-8118
Anajás	90° ZE	Rua Silas Pinheiro, S/N	(91)3605-1145
Ananindeua	43° ZE	Rua José Marcelino de Oliveira, 692 (Próximo ao INISA).	(91)3346-8111
	72° ZE	Trav. WE 16, Cidade Nova II, CEP 67130-440.	(91)3346-8140
Anapu	80° ZE	CARTÓRIO NO MUNICÍPIO DE PACAJÁ	(91)3346-8142
Augusto Corrêa	52° ZE	ROD. PA 454 (BRAGANÇA- AUGUSTO CORREA) KM 8,S/N.	(91)3346-8130
Aurora do Pará	49° ZE	CARTÓRIO NO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO	(91) 3444-1243
Aveiro	34° ZE	CARTÓRIO NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA	(91)3346-8123
Bagre	15° ZE	CARTÓRIO NO MUNICÍPIO DE BREVES	(91)3346-8176
Baião	35° ZE	Av. Levindo Rocha, 136, CEP 68465-000.	(91)3795-1189
Bannach	60° ZE	CARTÓRIO NO MUNICÍPIO DE RIO MARIA	(94) 3428-1154

UNIDADES DE ATENDIMENTO

MUNICÍPIO	LOCAL DE ATEND.	ENDEREÇO	TELEFONE(S)	
Barcarena	65° ZE	Rod. Moura Carvalho, S/N - Esq com a rua Doze de Outubro	(91)3346-8134	
Belém	Central de Atendimento ao Eleitor	Trav. Pirajá, S/N - Pedreira. (8 às 13h) CEP 66087-490.	(91) 3346-8100	
	1° ZE	Tv. Pirajá, S/N - Pedreira, CEP 66087-490.	(91)3346-8187 / 3276-3621	
	28° ZE	Tv. Pirajá, S/N - Pedreira, CEP 66087-490.	(91) 3346-8188 / 3276-4397	
	29° ZE	Tv. Pirajá, S/N - Pedreira, CEP 66087-490.	(91) 3346-8189 / 3276-4445	
	30° ZE	Trav. Itaboraí, 46 - Cruzeiro, Icoaraci	(91) 3346- 8154 / 3346- 8197 / 3346- 8180	
	73° ZE	Tv. Pirajá, S/N - Pedreira, CEP 66087-490.	(91) 3346-8195 / 3276-5536	
	76° ZE	Tv. Pirajá, S/N - Pedreira, CEP 66087-490.	(91) 3346-8196 / 3276-4236	
	95° ZE	Tv. Pirajá, S/N - Pedreira, CEP 66087-490.	(91) 3346-8190 / 3346-8167	
	96° ZE	Tv. Pirajá, S/N - Pedreira, CEP 66087-490.	(91) 3346-8191 / 3276-2454	
	97° ZE	Tv. Pirajá, S/N - Pedreira, CEP 66087-490.	(91) 3346-8192 / 3276-3408	
	98° ZE	Tv. Pirajá, S/N - Pedreira, CEP 66087-490.	(91) 3346-8193 / 3276-0847	
			POSTO DE ATENDIMENTO Shopping Bosque Grão-Pará Avenida Centenário, 1052	(91) 3346-8148
		PAE MOSQUEIRO	Trav. Carlos Bentes, S/N (em frente à Praça Matriz)	(91) 3346-8229 / 3771-2576

UNIDADES DE ATENDIMENTO

MUNICÍPIO	LOCAL DE ATEND.	ENDEREÇO	TELEFONE(S)
Belterra	104° ZE	CARTÓRIO NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM	(91) 3346-8108
Benevides	78° ZE	CARTÓRIO NO MUNICÍPIO DE MARITUBA (ver posto eleitoral vinculado)	(91) 3256-2222
Bom Jesus do Tocantins	100° ZE	CARTÓRIO NO MUNICÍPIO DE MARABÁ	(91) 3346-8110
Bonito	41° ZE	CARTÓRIO NO MUNICÍPIO DE OURÉM	(91) 3346-8150
Bragança	13° ZE	Rua Dom Pedro II, 300, CEP 68600-000.	(91) 3346-8102
Brasil Novo	18° ZE	CARTÓRIO NO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA (ver posto eleitoral vinculado)	(93) 3346-8118
Brejo Grande do Araguaia	57° ZE	CARTÓRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA (ver posto eleitoral vinculado)	(94) 3379-1144
Breu Branco	103° ZE	AV JUSCELINO KUBITSCHEK, S/N	((94)3786-1127
Breves	15° ZE	Av. Rio Branco, 439,	(91)3346-8176
Bujaru	87° ZE	CARTÓRIO NO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ	(91)3728-1642
Cachoeira do Arari	2° ZE	Rua Coronel Feio, S/N - Em frente a Sede Cachoeirense Sport Club	(91) 3758-1108
Cachoeira do Piriá	14° ZE	CARTÓRIO NO MUNICÍPIO DE VISEU	(91) 3429-1255 /
Cametá	12° ZE	TRAV. DOM ROMUALDO DE SEIXAS, 513	(91)3346-8149
Canaã dos Carajás	75° ZE	CARTÓRIO NO MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS	(94) 3346-8101
Capanema	25° ZE	Trav. Rui Barbosa, 171, CEP 68700-000.	(91)3346-8119
Capitão Poço	70° ZE	TRAVESSA FERNANDO GUILHON, S/N.	(91)3346-8152

UNIDADES DE ATENDIMENTO

MUNICÍPIO	LOCAL DE ATEND.	ENDEREÇO	TELEFONE(S)
Castanhal	4° ZE	Rua Gilberto Menezes, 35	(91) 3346-8146
	50° ZE	Rua Gilberto Menezes, 35	(91)3346-8200
Chaves	17° ZE	Av. Independência, 550, CEP 68880-000	(96) 3697-1233
Colares	8° ZE	CARTÓRIO NO MUNICÍPIO DE VIGIA	(91)3346-8115
Conceição do Araguaia	24° ZE	Rua Dom Sebastião Thomaz, 2994, CEP 68540-000.	(91)3346-8171
Concordia do Pará	87° ZE	RUA 13 DE MAIO, 483	(91)3728-1642
Cumaru do Norte	59° ZE	CARTÓRIO NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO	(91)3346-8198
Curionópolis	58° ZE	Av. Sergipe, 110, CEP 68523-000	(94) 3348-1330
Curralinho	86° ZE	Av. Jarbas Passarinho, S/N, CEP 68815-000.	(91)3633-1512
Curuá	21° ZE	CARTÓRIO NO MUNICÍPIO DE ALENQUER	(93) 3526-1011
Curuçá	9° ZE	RUA BENEDITO DE OLIVEIRA, ESQ. RUA GONÇALO FERREIRA	(91)3346-8116
Dom Eliseu	84° ZE	Rua Gonçalves Dias, S/N – Esplanada, CEP 68633-000.	(94) 3335-1520
Eldorado dos Carajás	58° ZE	CARTÓRIO NO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS	(94) 3348-1330
Faro	89° ZE	CARTÓRIO NO MUNICÍPIO DE TERRA SANTA	(93)3538-1659
Floresta do Araguaia	24° ZE	CARTÓRIO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA (ver posto eleitoral vinculado)	(91)3346-8171
Garrafão do Norte	81° ZE	Trav. Agostinho Brasil, 885	(91) 3434-4183
Goianésia do Pará	103° ZE	CARTÓRIO NO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO (ver posto eleitoral vinculado)	(94)3786-1127
Gurupá	26° ZE	Av. Santo Antônio, 1290, CEP 68300-000.	(91)3692-1302
Igarapé-Açu	5° ZE	AV. MAGALHÃES BARATA, 2110	(91) 3441-1325

UNIDADES DE ATENDIMENTO

MUNICÍPIO	LOCAL DE ATEND.	ENDEREÇO	TELEFONE(S)
Igarapé-Miri	6° ZE	RUA DEP. GRACIANO ALMEIDA, N. 10, BAIXA VERDE	(91)3346-8113
Inhangapi	4° ZE	CARTÓRIO NO MUNICÍPIO DE CASTANHAL (ver posto eleitoral vinculado)	(91)3346-8146
Ipixuna do Pará	49° ZE	CARTÓRIO NO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO (ver posto eleitoral vinculado)	(91)3444-1243
Irituia	11° ZE	CARTÓRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ (ver posto eleitoral vinculado)	(91)3346-8117
Itaituba	34° ZE	PASSAGEM CLOSDON BORGES DO VALE, N. 15	(91)3346-8123
Itupiranga	56° ZE	RUA ALAGOAS, S/N ESQ. COM AV GOIÁS	(91)3346-8131
Jacareacanga	102° ZE	Av. Santos Dumont, 26,	(93) 3542-1173
Jacundá	69° ZE	Rua Pinto Silva, 194	(91)3346-8138
Juruti	105° ZE	RUA JOAQUIM GOMES DO AMARAL, 1005	(91)3346-8153
Limoeiro do Ajuru	88° ZE	RUA NILO FAYAL, 33	(91)3636-1101
Mãe do Rio	49° ZE	Trav. Alfredo Chaves, 630,	(91)3444-1243
Magalhães Barata	5° ZE	CARTÓRIO NO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU	(91) 3441-1325
Marabá	23° ZE	AV. VP - 03, FOLHA 16, QUADRA 36, LOTE 10	(91)3346-8145
	100° ZE	AV. VP - 03, FOLHA 16, QUADRA 36, LOTE 10	(91)3346-8110
Maracanã	31° ZE	Rua Cantídio Guimarães, S/N,	(91)3346-8120
Marapanim	32° ZE	RODOVIA PA-318, KM 20, S/N, AO LADO DO ESTÁDIO MUNICIPAL	(91)3346-8121
Marituba	78° ZE	RUA DO FIO 48	(91)3256-2222 / 3796-1839

UNIDADES DE ATENDIMENTO

MUNICÍPIO	LOCAL DE ATEND.	ENDEREÇO	TELEFONE(S)
Medicilândia	85° ZE	Rua Doze de Maio, 1041, centro	(93)3531-1933
Melgaço	99° ZE	RUA DOZE DE OUTUBRO, 347	(91) 3637-1368
Mocajuba	35° ZE	CARTÓRIO NO MUNICÍPIO DE BAIÃO	(91)3795-1189
Moju	37° ZE	AV DAS PALMEIRAS, S/N - (AO LADO DO INSS)	(91)3346-8125
Mojuí dos Campos	20° ZE	CARTÓRIO NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM	(91)3346-8105
Monte Alegre	19° ZE	Rua Raimundo José da Costa, S/N,	(93)3533-3155
Muaná	10° ZE	Rua Cel. Manoel Izidoro da silva, S/N	(91) 3494-1222
Nova Esperança do Piriá	81° ZE	CARTÓRIO NO MUNICÍPIO DE GARRAÃO DO NORTE (ver posto eleitoral vinculado)	(91) 3434-4183
Nova Ipixuna	23° ZE	CARTÓRIO NO MUNICÍPIO DE MARABÁ (ver posto eleitoral vinculado)	(91)3346-8145
Nova Timboteua	33° ZE	AV. CHARLES ASSAD - SN,, SÃO FRANCISCO	(91)3346-8122
Novo Progresso	91° ZE	Rua Quatro de Abril, 791,	(93)3528-0270
Novo Repartimento	101° ZE	RUA FILADELFIA, QUADRA 19, LOTES 16	(91)3346-8144
Óbidos	22° ZE	Avenida Dom Floriano, 348,	(93)3547-2070
Oeiras do Pará	45° ZE	Rua Governador Magalhães Barata, 801	(91)3346-8156
Oriximiná	38° ZE	Rua Barão do Rio Branco, 1919	(93)3544-1656
Ourém	41° ZE	Rua Hemenegildo Alves, 220	(91)3346-8150
Ourilândia do Norte	74° ZE	CARTÓRIO NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ (ver posto eleitoral vinculado)	(94)3433-3325
Pacajá	80° ZE	Rua Inês Soares, S/N,	(91)3346-8142

UNIDADES DE ATENDIMENTO

MUNICÍPIO	LOCAL DE ATEND.	ENDEREÇO	TELEFONE(S)
Palestina do Pará	57° ZE	CARTÓRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	(94)3379-1144
Paragominas	42° ZE	RUA ULISSES GUIMARÃES, S/N	(91)3346-8127
Parauapebas	75° ZE	RUA D, QUADRA 37, LOTE 26-27	(91)3346-8101
	106° ZE	RUA D, QUADRA 37, LOTE 26-27, ENTRE AS RUAS 6 E 8	(91)3346-8104
Pau D'Arco	59° ZE	CARTÓRIO NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO	(91)3346-8198
Peixe-Boi	25° ZE	CARTÓRIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA	(91)3346-8119
Piçarra	62° ZE	CARTÓRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	(94)3331-1400
Placas	68° ZE	CARTÓRIO NO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS	(91)3346-8137
Ponta de Pedras	27° ZE	RODOVIA MANGABEIRA - KM 01	(91)3346-8158
Portel	44° ZE	RUA 02 DE FEVEREIRO, S/N	(91)3784-1191
Porto de Moz	82° ZE	RUA SIMPLICIANO FARIAS, 1445	(91)3346-8199
Prainha	92° ZE	PASSAGEM CASTELO BRANCO, 150	(93)3534-1322
Primavera	33° ZE	CARTÓRIO NO MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA	(91)3346-8122
Quatipuru	33° ZE	CARTÓRIO NO MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA	(91)3346-8122
Redenção	59° ZE	RUA MANOEL VICENTE PEREIRA, QUADRA 22, S/N	(91)3346-8198
Rio Maria	60° ZE	Rua 09, 783,	(94) 3428-1154
Rondon do Pará	51° ZE	RUA POUSO ALTO, S/N	(94)3326-1222

UNIDADES DE ATENDIMENTO

MUNICÍPIO	LOCAL DE ATEND.	ENDEREÇO	TELEFONE(S)
Rurópolis	68° ZE	AV JUSCELINO KUBITSCHECK, 325	(91)3346-8137
Salinópolis	64° ZE	LOTE 05 - QD 74 - ATRÁS DO HOSPITAL REGIONAL	(91)3346-8133
Salvaterra	3° ZE	CARTÓRIO NO MUNICÍPIO DE SOURE	(91)3346-8112
Santa Barbara do Pará	36° ZE	CARTÓRIO NO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ	(91)3346-8124
Santa Cruz do Arari	2° ZE	CARTÓRIO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO ARARI	(91)3758-1108
Santa Izabel do Pará	36° ZE	RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1309	(91)3346-8124
Santa Luzia do Pará	41° ZE	CARTÓRIO NO MUNICÍPIO DE OURÉM	(91)3346-8150
Santa Maria das Barreiras	24° ZE	CARTÓRIO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	(91)3346-8171
Santa Maria do Pará	4° ZE	CARTÓRIO NO MUNICÍPIO DE CASTANHAL	(91)3346-8146
Santana do Araguaia	46° ZE	Av. José Mendonça, Quadra 15, Lote 81	(94)3431-1008
Santarém	20° ZE	Av. Mendonça Furtado, 2039,	(91)3346-8105
	83° ZE	Av. Mendonça Furtado, 2039,	(91)3346-8107
	104° ZE	Av. Mendonça Furtado, 2039,	(91)3346-8108
Santarém Novo	33° ZE	CARTÓRIO NO MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA	(91)3346-8122
Santo Antônio do Tauá	36° ZE	CARTÓRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ	(91)3346-8124
São Caetano de Odivelas	8° ZE	CARTÓRIO NO MUNICÍPIO DE VIGIA	(91)3346-8115
São Domingos do Araguaia	57° ZE	CARTÓRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	(94)3379-1144
São Domingos do Capim	50° ZE	CARTÓRIO NO MUNICÍPIO DE CASTANHAL	(91)3346-8200

UNIDADES DE ATENDIMENTO

MUNICÍPIO	LOCAL DE ATEND.	ENDEREÇO	TELEFONE(S)
São Felix do Xingu	53° ZE	AVENIDA PIAUÍ, QD 239, LOTE 4	(94)3435-1121
São Francisco do Pará	05° ZE	CARTÓRIO NO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇÚ	(91)3441-1325
São Geraldo do Araguaia	62° ZE	RUA MAJOR EDSON, QUADRAD 63, SETOR 2	(94)3331-1400
São João da Ponta	9° ZE	CARTÓRIO NO MUNICÍPIO DE CURUÇÁ	(91)3346-8116
São João de Pirabas	64° ZE	CARTÓRIO DO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS	(91)3346-8133
São João do Araguaia	57° ZE	Av. Luis Lopes Ribeiro, S/N,	(94)3379-1144
São Miguel do Guamá	11° ZE	RUA PADRE SÁTIRO, 231	(91)3346-8117
São Sebastião da Boa Vista	48° ZE	AV. PRESIDENTE VARGAS, 41 (BEIRA RIO)	(91)3764-1215
Sapucaia	61° ZE	CARTÓRIO DO MUNICÍPIO DE XINGUARA	(91)3346-8175
Senador José Porfírio	54° ZE	TRAV. ABEL FIGUEIREDO, 189, ESQ. DA RUA 13 DE MAIO	(91)3556-1572
Soure	3° ZE	6 RUA, S/N - ENTRE TRAV. 13 E 14	(91)3346-8112
Tailândia	93° ZE	AVENIDA BELÉM, S/N, QUADRA 2-A, LOTE 9-A	(91)3346-8143
Terra Alta	32° ZE	CARTÓRIO NO MUNICÍPIO DE MARAPANIM	(91)3346-8121
Terra Santa	89° ZE	TRAVESSA SANTA TEREZINHA	(93)3538-1659
Tomé Açu	39° ZE	AVENIDA BENIGNO GOES FILHO, S/N	(91)3727-1146
Tracuateua	13° ZE	CARTÓRIO NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA	(91)3346-8102
Trairão	34° ZE	CARTÓRIO NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA	(91)3346-8123
Tucumã	74° ZE	Av. Belém, 301	(94)3433-3325
Tucuruí	40° ZE	AV. MICHEL DIB TACHY, S/N	(91)3346-8126

UNIDADES DE ATENDIMENTO

MUNICÍPIO	LOCAL DE ATEND.	ENDEREÇO	TELEFONE(S)
Ulianópolis	84° ZE	CARTÓRIO NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU	(94)3335-1520
Uruará	79° ZE	AVENIDA GOIÁS, LOTE 12, QUADRA 058	(91)3346-8141
Vigia	8° ZE	AVENIDA MAGALHÃES BARATA S/N, VILA NOVA.	(91)3346-8115
Viseu	14° ZE	AV. DR. JUSTO CHERMONT, 499, S/N	(91)3429-1255
Vitória do Xingu	18° ZE	CARTÓRIO NO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA	(91)3346-8118
Xinguara	61° ZE	Via Gilson Dantas, S/N - Centro,	(91)3346-8175

POSTOS ELEITORAIS VINCULADOS

MUNICÍPIO	ENDEREÇO DO POSTO ELEITORAL
Canaã dos Carajás	Pioneiros, S/N° - bairro Novo Horizonte
Irituia	Rua Joaquim Nepomuceno, S/N°
Mocajuba	Rua Manoel de Sousa Furtado, S/N°
Peixe-boi	Av. João Gomes Pedrosa, S/N° - bairro Centro.
Primavera	Tv. Bartolomeu dos Santos, S/N°
Santa Maria do Pará	Rua da Estrela, S/N°, entre Xavier Pacheco e Dr. Raiol
São Domingos do Capim	Av. Lauro Sodré, S/N°
São Francisco do Pará	Rua Ricardo Rodrigues, 550

